



## COMISSÃO DE ÉTICA DO IFMS (ETICA)

Decreto nº 6.029/2007

### RECOMENDAÇÃO Nº 01

A Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º, alínea “d”, do Decreto 6.029/2007, que confere a competência de “recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade a que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina” e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, onde se lê:

*XV - É vedado ao servidor público;*

*b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;*

**CONSIDERANDO** o número de denúncias recebidas por essa Comissão, envolvendo conflitos gerados por mensagens eletrônicas;

**CONSIDERANDO** os artigos 17 e 18 da Política de Segurança da Informação do IFMS, disponível em <http://www.ifms.edu.br/leftsidebar/ifms/documentos-institucionais/tecnologia-da-informacao/>

#### RECOMENDA:

- a) **A utilização adequada do e-mail institucional, zelando sempre pelo decoro, eficácia e boa comunicação;**
- b) **A utilização de linguagem formal nas comunicações internas e externas feitas por mensagens eletrônicas;**
- c) **O envio das mensagens eletrônicas única e exclusivamente aos interessados, observando o princípio da eficiência e economicidade, e visando a evitar a exposição desnecessária de servidores, bem como, manter a harmonia do ambiente organizacional.**
- d) **A busca de consenso, por meio do diálogo presencial, quando já houver controvérsias decorrentes da troca de mensagens eletrônicas.**

Publique-se

Campo Grande, 22 de março de 2016.

**Comissão de Ética do IFMS**